

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010042154
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Guaraíta/GO	CNPJ do FMS: 11.284.175/0001-94
Gestor: Marceli de Freitas Coelho	CPF: 996.726.691-00
Endereço: Rua 1, n. 74, Setor: Conjunto Domingos Camilo, Cep: 76.690-000, Guaraíta/GO.	
Dados bancários: Banco: 104–Caixa Econômica Federal Agência: 1252-Itapuranga Conta-corrente: 71.408-1	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Pronto Atendimento – Guaraíta/GO	CNES: 2336650
Endereço: Rua João Pedro de Faria esq. c/ a Rua da Mangueira, Centro, cep: 76.690-000	
Cidade: Guaraíta/GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Sem Fins Lucrativos
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia ☐ Outros:	

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Aquisição de Veículo de 05 lugares na Área da Saúde.	Período de execução: 2024	
	Início: Após crédito em conta conforme data da ordem de pagamento	Término: 24 (vinte e quatro) meses após crédito em conta conforme data da ordem de pagamento.
Identificação do objeto: Aquisição de Veículo de 05 lugares na Área da Saúde.		
Justificativa: O Município de Guaraíta/GO tem uma boa estrutura da atenção básica, contando com 01 Unidade Mista de Saúde, 01 Equipe PSF e 01 Equipe do NASF, mas fica a desejar, quando se trata de atendimentos especializados, quando necessitam realizar os procedimentos de Média Complexidade, sendo que estes procedimentos em sua maioria, são pactuados com municípios vizinhos, causando com isso a insatisfação dos usuários e em consequência disto o acolhimento e a humanização no atendimento ficam a desejar. Com a aquisição deste veículo irá melhorar a qualidade e ampliar o impacto da atenção na Média Complexidade sobre as condições de trabalho, se faz necessário tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde necessita de um veículo com condições ideais para viagens fora do município para mobilidade administrativa no transporte de profissionais de saúde e na realização de serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde em vistas as comunidades rurais e dentro da área urbana, trazendo maior segurança. Além do mais, a renovação gradativa da frota de veículos visa oferecer ao Município maior economia nos gastos com combustível, manutenção e maior segurança, redução do nível de sucateamento dos carros oficiais, proporcionando maior produtividade nos trabalhos, menor emissão de poluentes, bem como maior segurança aos condutores e passageiros por oferecer um melhor sistema de segurança nos veículos, visto que, aqueles fabricados a partir de 2014, já oferecem essas novas condições de forma obrigatória.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 15	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -	08	01	08
Meta – 100% da capacidade	08	01	08
ATENDIMENTO			
Descrição	Quantidade realizada/mês		
Atendimento de urgência/emergência	500		
Atendimento ambulatorial – consultas	480		
Procedimentos cirúrgicos	-		
SADT – radiologia	-		
SADT – análises clínicas	400		
SADT – Eletrocardiografia	80		
SADT – Ultrassonografia	50		
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	-		
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	01		
Psicologia (profissionais contratados)	01		
Serviço Social (profissionais contratados)	01		

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: 87.666,67	Valor mensal: 87.666,67
-------------------------	-------------------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE - ANO: 2024		CONVENIENTE - ANO: 2024	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho	50.000,00	Junho	37.666,67
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
- VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

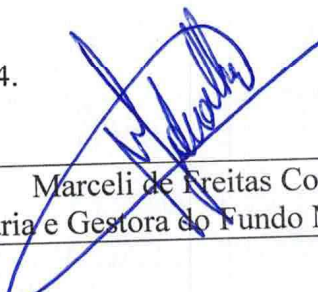
A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Guaraíta/GO, em 21/06/2024.

Assinatura: _____


Marcelli de Freitas Coelho
Secretaria e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.